



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

**Câmara Municipal**

**Ata nº 22**  
**Reunião Extraordinária do dia 15 de setembro de 2021**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

#### ORDEM DO DIA

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO EXECUTIVO

**15 de setembro de 2021**

Nos termos da alínea o), do número 1, do artigo 35º e número 2, do artigo 53º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da ordem do dia, para a reunião acima referida, a realizar pelas 10 horas no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

#### **A. Departamento Administrativo, Financeiro e de Educação**

##### **1. Divisão Financeira e de Aprovisionamento**

1.1. Relatório semestral do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira a 30 de junho de 2021.

1.2. Modificação dos Documentos Previsionais - 4.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

1.3. Proposta para a Aplicação de Taxas de Derrama no Município de Condeixa-a-Nova a cobrar no 2022.

1.4. Propostas para a Fixação de Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2022.

1.5. Proposta relativa à participação variável no IRS a cobrar no ano de 2022.

#### **B. Divisão Administrativa e de Recursos Humanos**

##### **1. Secção de Recursos Humanos**

1.1. Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal de 2021.



## **MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **Câmara Municipal**

- 1.2. Proposta de autorização para recrutamento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de técnico superior (terapia da fala), para a divisão de educação.
  
- 1.3. Proposta de autorização para recrutamento de quatro postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de assistente operacional para o serviço de educação, da divisão de educação.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 10 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de sessões do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, estando presentes o Sr. Presidente, Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, o Sr. Vice-Presidente, António Lázaro Ferreira e os Srs. Vereadores Liliana Marques Pimentel, Carlos Manuel de Oliveira Canais, Ana Teresa Gomes de Oliveira Manaia, Nuno Manuel Mendes Claro e Arlindo Jacinto Matos. -----

-----O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.-----

#### **A. Departamento Administrativo, Financeiro e de Educação**

##### **1. Divisão Financeira e de Aprovisionamento**

##### **1.1. Relatório semestral do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira a 30 de junho de 2021.**

-----Foi presente o relatório de auditoria sobre a situação económica e financeira do Município, com referência ao período findo em 30 de junho do corrente ano, emitido nos termos previstos na alínea d), do número 2, do artigo 77º, da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, o qual se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 1.-----

-----O Sr. Presidente expôs algumas breves notas sobre o referido documento, começando por realçar o resultado líquido positivo do Município, antes da especialização dos gastos, mas já com o efeito do fim de vida útil de alguns bens municipais, cujas amortizações estavam a fazer pesar as contas do Município. Realçou também os rácios de liquidez da Câmara Municipal, que apresentam todos uma melhoria considerável, constituindo um espelho da saúde financeira municipal. -----

-----Em termos de execução da receita e da despesa, afirmou que se encontram dentro dos valores expectáveis, pois já vamos em cerca de 75% de execução de receita, enfatizando ainda o prazo médio de pagamentos, que se encontra em 41 dias.-----

-----Relativamente aos fundos disponíveis, lembrou que, como não temos pagamentos em atraso, não se aplica ao Município de Condeixa o disposto na Lei nº 8/2012 [Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso]. -----

-----De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra ao Dr. Sérgio Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, presente na reunião, o qual efetuou uma breve apresentação do Relatório, começando por lembrar que o mesmo consubstancia uma



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

obrigatoriedade inscrita no Regime Financeiro das Autarquias Locais. Realçou seguidamente que, a 30 de junho de 2021 o Município apresenta um balanço no valor de 66.010.000,00€, valor este igual ao ativo, enquanto o património se cifra em 59.347.000,00€ e o passivo em 6.662.000,00€. No entanto, se compararmos estes montantes com os de 30 de junho de 2020 é preciso ter algum cuidado porque nessa data ainda não estavam efetuados todos os lançamentos contabilísticos relativos à implementação do SNC-AP, daí que haja algumas variações nos valores apresentados nos balanços. -----

-----Fez notar também que estamos a cumprir o previsto na legislação, realçando que a dívida total a 30 de junho é de 0,34 vezes a média da receita líquida cobrada nos últimos 3 anos, sendo que o limite máximo permitido por lei é de 1,5 vezes, pelo que nos encontramos satisfatoriamente bem posicionados. Este indicador, bem como o indicador do prazo médio de pagamentos permite-nos chegar aos rácios mencionados pelo Sr. Presidente. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio, começando por reiterar também nesta reunião extraordinária, atentas até as matérias que se vão deliberar aqui, o lamento por a mesma não estar a ser transmitida nas páginas e redes sociais do Município, pois era importante para as pessoas perceberem as decisões que aqui se vão tomando. -----

-----Prosseguindo, afirmou que presume que este ponto irá ser também presente na próxima Assembleia Municipal e que este Relatório seja igualmente disponibilizado aos membros daquele órgão, pelo que, dado que já passou cerca de um trimestre desde a data a que o mesmo se reporta e a data da próxima Assembleia, questiona se vão ser dadas informações mais atualizadas, mesmo que não da parte do Revisor de Contas, mas apenas da Divisão Financeira do Município, pensando que se justificava uma atualização desta informação, ainda que em traços largos, pois a realidade pode divergir entre as duas datas. ----.

-----Prosseguindo, realçou um valor que o surpreendeu pela positiva (uma vez que é elevado) que é o valor referente a rendas, questionando a que imóveis é que estes valores dizem respeito (bar das piscinas; bar do PO.RO.S, rendas do mercado..?), ao que o Dr. Sérgio Fernandes esclareceu que este valor inclui também as rendas com a rede de iluminação pública. -----

-----O Sr. Presidente afirmou que se poderá detalhar mais ou remeter uma informação mais atualizada destes valores, particularmente tendo em conta que será a última sessão de Assembleia Municipal do mandato. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido relatório de auditoria, e deliberou, por unanimidade, remeter o mesmo à Assembleia Municipal. -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

#### **1.2. Modificação dos Documentos Previsionais - 4.ª Alteração Modificativa (Revisão) ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.**

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 2. -

----- Nos termos da alínea b) do número 1 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, diploma que instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) foi revogado “com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento”. -----

-----Mesmo observando as diversas normas que regulamentam a elaboração das Demonstrações Previsionais, durante a sua execução surgem acontecimentos inadiáveis e imprevisíveis que levam à necessidade de correções às previsões iniciais. Estas correções enquadram-se no Ponto 8.3.1 do POCAL e no número 3 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 “Contabilidade e Relato Orçamental”. -----

-----Segundo o número 3 da NCP 26, as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas. As primeiras, modificativas, são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesas ou de ambas. As segundas, permutativas, são aquelas que procedem à alteração. -----

-----Assim, a presente alteração modificativa reflete, de forma sintetizada, os seguintes ajustamentos: -----

-----1. Aumento do Orçamento da Receita no valor de 174.347€, resultante da incorporação da seguinte receita: -----

-----a. Receita Corrente: 174.347€ proveniente do seguinte incremento: -----

-----b. Outras transferências - Fundo Social Europeu: 174.347€ relativos à submissão da Candidatura ao Fundo Social Europeu das despesas efetuadas no âmbito do Covid 19. -----

-----2. Aumento do Orçamento da Despesa no valor de 174.347€, derivado dos seguintes incrementos: -----

-----a. Despesa Corrente: 174.347€ relativos a: -----

-----i. Reforço da rubrica das GOP's 03 003 2010/5027 “Aquisição de água”, em 124.347€; -----

-----ii. Reforço da rubrica das GOP's 03 004 2010/5025 “Recolha de efluentes”, em 50.000€.-----

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Câmara Municipal**

-----3. Criação da ação nas GOP's: -----  
-----a. Despesa de Capital: -----  
-----i. Criação da rubrica 03 003 2021/15 "Beneficiação da rede de águas - Rua 1.º maio - Venda da Luísa", dotando-a no valor de 1€; -----  
-----Apesar da regra do equilíbrio orçamental, prevista no número 2, do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estar suspensa no exercício económico de 2021, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, avaliar-se-á o cumprimento do equilíbrio orçamental da presente alteração modificativa. -----  
-----A aferição do cumprimento do equilíbrio orçamental da presente alteração modificativa encontra-se demonstrada no Quadro 1. Da sua análise, conclui-se que com a aprovação da presente alteração modificativa o Orçamento para o ano de 2021 continua a cumprir o seu equilíbrio orçamental, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 28.974,02 euros. -----

**Quadro 1 – Demonstração do Equilíbrio Orçamental**

Componentes	Orçamento 2021	4ª Revisão 2021	Orçamento Corrigido	Regra
A Receita Total	19 818 845,13	174 347,00	19 993 192,13	-
B Despesa Total	19 818 845,13	0,00	19 818 845,13	-
<b>C  SALDO (A)-(B)</b>	<b>0,00</b>	<b>174 347,00</b>	<b>174 347,00</b>	<b>N.º 1, do Artigo 40.º RFALEI</b>
D  Receitas Correntes	14 159 264,00	174 347,00	14 333 611,00	N.º 5, do Artigo 40.º RFALEI
E  Despesas Correntes	13 828 878,00	174 347,00	14 003 225,00	-
<b>F  SALDO CORRENTE (D)-(E)</b>	<b>330 386,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330 386,00</b>	<b>Alinea c), Ponto 3.1.1 POCAL</b>
G Saldo Corrente	330 386,00	0,00	330 386,00	-
H Amortizações média EMLP 2020	301 411,98	0,00	301 411,98	-
<b>I  EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL</b>	<b>28 974,02</b>	<b>0,00</b>	<b>28 974,02</b>	<b>N.º 2, do Artigo 40.º RFALEI</b>

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a 4ª Alteração modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, para o ano de 2021, e submeter a mesma à Assembleia Municipal para efeitos de votação. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.-----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

#### **1.3. Proposta para a Aplicação de Taxas de Derrama no Município de Condeixa-a-Nova a cobrar no 2022.**

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epigrafe, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o numero 3. -

-----Tem sido apanágio deste executivo valorizar o concelho ao nível empresarial, tirando partido da nossa localização, qualidade de recursos humanos e competitividade fiscal, fazendo da criação de condições de empregabilidade uma das nossas principais preocupações. Fruto desse desiderato tem sido, desde o início dos nossos mandatos, a existência de uma política fiscal agressiva, onde consta, nomeadamente, a não aplicação taca máxima de Derrama. ----- Não obstante do atual contexto económico, existe, por outro lado, a necessidade desta Autarquia prosseguir a realização de alguns investimentos de grande envergadura, não esmorecendo o objetivo de contribuir, na medida do possível, para atenuar as dificuldades do tecido empresarial e apoiar o desenvolvimento económico e a instalação de novas empresas no nosso concelho, a cujos constrangimentos quotidianos este Município não é indiferente, mantendo o esforço de investimento público municipal. No entanto, para assegurar a sustentabilidade das nossas medidas, verifica-se a necessidade de dotar o Município de meios financeiros adequados para fazer face às ações necessárias ao desenvolvimento do concelho pois continuamos a debater-nos com alguns constrangimentos financeiros, a par da crescente necessidade de aumentar os apoios de outras áreas prioritárias de atuação como seja a educação e ação social. -----

-----O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAEL), aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o produto da cobrança de derrama como uma das receitas dos municípios, nos termos previstos do artigo 18º do referido diploma, sendo este um imposto que é aplicado unicamente sobre as empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais. -----

-----Por outro lado, a referida Lei nº 73/2013 (RFAEL) na sua redação atual, confere aos municípios a possibilidade de discriminação positiva, fazendo refletir nas empresas uma eventual redução, nas situações em que o volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00€, correspondendo genericamente esta grandeza às pequenas empresas e ao comércio local. -----

-----Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável, sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), referente ao exercício económico de 2021 e a cobrar em 2022, fixando as seguintes taxas: -----

-----a) Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00 €, uma taxa de derrama de 1%;-----





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----b) Para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse os 150.000,00 €, fixar em 0,00% a taxa de derrama. -----

-----Propõe-se ainda, para cumprimento da legislação em vigor, a submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Em complemento desta Proposta, o Sr. Presidente informou que se propõe a manutenção das taxas existentes nos anos anteriores - de 1% - quando o máximo é de 1,5%, informando que no primeiro ano de aplicação desta taxa foi obtido de receita o valor de 105.934€; no segundo ano arrecadou-se o valor de 135.938,00€ de receita e no terceiro ano o valor de 143.260,00€. Para 2022, tendo em conta este histórico, estima-se a arrecadação de 105.934,00€ de receita (valor semelhante ao primeiro ano de aplicação desta taxa).-----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada por maioria e em minuta para produção de efeitos imediatos, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, pelas razões já apontadas em anos anteriores. --

#### **1.4. Propostas para a Fixação de Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2022.**

-----Foram presentes as seguintes propostas:-----

-----Proposta da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a vigorar em 2022 (Taxa Genérica); -----

-----Proposta do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a vigorar em 2022 (Redução para Agregados Familiares); -----

----- Proposta do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a vigorar em 2022 (Majorações e Minorações Diversas), que se juntam por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documentos anexos sob o número 4. -----

-----Em complemento destas propostas e como informação prévia, o Sr. Presidente informou, no que diz respeito à evolução das receitas arrecadadas com este imposto, que em 2018 foi obtido o valor de 1.520.412€ e em 2019 o valor de 1.543.443,00€. em 2020 obteve-se de receita o valor de 1.551.140,00€ e em 2021 arrecadou-se o valor de 1.583.751,00€. -----

-----Para 2022, tendo em conta este histórico, estima-se a arrecadação de 1.596.670,00€ de receita. -----

-----**Proposta da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a vigorar em 2022 (Taxa Genérica):**-----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) estabelece, no seu artigo 112º, nº 5 que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, os Municípios fixam a taxa a aplicar em cada ano dentro dos limites previstos na alínea c) do número 1 do mesmo artigo. -----

-----Deverá assim ser definida a taxa a aplicar para o ano de 2021, referente aos prédios urbanos, que se poderá fixar entre 0,3% e 0,45%.-----

-----Deste modo, tendo em consideração: -----

-----O atual contexto económico e social derivado da pandemia;-----

-----A recente entrada em vigor dos novos tarifários referentes aos Serviços de Abastecimento Público de Águas do Município Condeixa-a-Nova e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova, por recomendação do ERSAR, com vista à necessidade de atingir um grau de recuperação de custos de 90%, que acarretam algum agravamento nos mesmos; -----

-----As políticas de atratividade de população ao nível fiscal que vêm sendo mantidas por este executivo; -----

-----O aumento significativo do número de prédios sujeitos a IMI que deixaram de ter isenção; -----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo, de acordo com a alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da fixação da taxa de 0,3% (mínimo legal) referente ao IMI, a liquidar no ano de 2022. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

#### **-----Proposta do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a vigorar em 2022 (Redução para Agregados Familiares): -----**

-----Mantendo o objetivo de manter a política fiscal socialmente atrativa no concelho de Condeixa-a-Nova, e de acordo com o disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, apresenta este Executivo Municipal uma proposta de manutenção de aplicação de IMI reduzido às famílias com dependentes a cargo. -----

-----Esta redução, prevista no artigo 112º-A do referido Código, assenta apenas sobre imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário e varia consoante o número de dependentes que compõem o agregado familiar. ---

-----Reiteramos o entendimento de que esta redução deveria ser da responsabilidade do governo, não devendo este transferir para as câmaras municipais um ónus que tem implicação direta na receita municipal. Todavia, o Município de Condeixa-a-Nova decide manter esta medida de apoio social como forma de equilibrar o orçamento das famílias, a par da proposta



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

deste executivo, há vários anos consecutivos, da fixação da taxa mínima do IMI (0,30) para todos os agregados do Concelho. -----

-----Com a aplicação da redução aqui apresentada as famílias com dependentes, e que reúnam as condições previstas no artigo 112º-A do CIMI, vão ver a sua taxa de IMI abaixo do valor mínimo. -----

-----Nestes termos, propõe-se a aprovação das seguintes deduções fixas do valor de IMI, a aplicar em 2022:-----

Nº. dependentes a cargo	Dedução fixa em € a aplicar em 2022
1	20,00 €
2	40,00 €
3 ou mais	70,00 €

-----Em aditamento a esta proposta, o Sr. Presidente mencionou que, pese embora se preveja a manutenção da taxa genérica no mínimo, alarga-se agora a dedução a dependente a famílias que tenham um 1 filho. Isto porque o resultado dos Censos indica que, ao contrário do que se pensava, Condeixa não está a crescer em termos populacionais pelo que se pretende dar um apoio extra às famílias, como forma de incentivo às mesmas. -----

-----Verifica-se assim que temos 1017 agregados com um só dependente pelo que se prevê com esta medida [redução de 20€], uma diminuição de receita no valor de 20.340€. Já com 2 dependentes existem 711 agregados, pelo que o valor de redução de receita com esta medida [redução de 40€] é de 28.440,00€. Com 3 ou mais dependentes existem no nosso concelho 69 agregados, pelo que a diminuição de receita prevista com esta redução [no valor de 70€] é de 4.830,00 €. No total, esta medida de redução de taxas implica uma diminuição de receita no valor de 53.610,00€. -----

-----Adiantou ainda que, no total, se fossem aplicadas as taxas máximas de IMI teríamos um acréscimo de cerca de 800.000,00€ de receita arrecadada. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio, referindo que vê com bons olhos a aproximação do executivo PS, ainda que em final de mandato, daquilo que o PSD sempre defendeu há vários anos que é alargar a dedução da taxa de IMI a casais com um dependente, que lhes permita tomar a decisão de ter filhos e de fazer crescer a família. -----

-----Em resposta, o Sr. Presidente afirmou que, tal como mencionou há pouco, esta decisão de alargar a dedução da taxa de IMI a famílias com um filho se prendeu com a



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

diminuição de população verificada pelos valores dos últimos Censos, caso contrário não tinha ocorrido e teriam mantido as opções anteriores. Por outro lado, temos que ser responsáveis, pelo que não podemos estar sempre a falar de redução de taxas e depois pedir mais investimentos. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.

#### **-----Proposta do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a vigorar em 2022 (Majorações e Minorações Diversas):-----**

-----Dispõe o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), no seu artigo 112º acerca da possibilidade de majoração e de minoração das taxas de IMI a aplicar sobre imóveis objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação; a prédios urbanos arrendados; a prédios urbanos degradados; ou a prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor.

-----Deste modo, tendo em consideração:-----

-----Os objetivos de regeneração urbana que a Câmara Municipal tem vindo a prosseguir, que são evidentes nas diversas intervenções efetuadas na área do centro de Condeixa-a-Nova há já mais de uma década, e que também estão na base do desenvolvimento de projetos como a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana [ARU], conferindo diversos benefícios fiscais; --

-----O desejo de promover o investimento na reabilitação urbana dos núcleos urbanos mais antigos, traduzido nas taxas urbanísticas a liquidar, que sofrem reduções acentuadas, em diversas operações urbanísticas em área consolidada que visem a reabilitação urbana de prédios;-----

-----A vontade de procurar reverter a tendência de desertificação e abandono dos núcleos urbanos mais antigos, tal como se encontra vertida num dos objetivos estratégicos desta Câmara Municipal, de fixar população nas aldeias através da criação de incentivos à recuperação e à fixação de população;-----

-----O objetivo de combate à desertificação também expresso nas taxas urbanísticas a liquidar, que sofrem reduções no que se refere a operações urbanísticas a realizar em habitações em zonas urbanas consolidadas das freguesias de Vila Seca e Bendafé, Furadouro e Zambujal;-----

-----A existência de prédios urbanos em contínua degradação física, contrariando os objetivos de reabilitação urbana que se procuram atingir, assim como de construção de uma melhor imagem urbana e de criação de condições de conforto e segurança para os utentes do espaço público;-----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão deliberativo, de acordo com a alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no que concerne às taxas do IMI fixadas para vigorarem no ano de 2022, o seguinte: -----

-----Nos termos e para os efeitos do nº 6 do artigo 112º do CIMI, enquadrado no objetivo de combate à desertificação, a minoração de 20% do valor da taxa a aplicar nos prédios localizados nas freguesias de Vila Seca e Bendafé, Furadouro e Zambujal;-----

-----Para toda a área do concelho, nos termos e para os efeitos do nº8 do artigo 112º do CIMI, a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

-----[*Enquadrar-se-ão neste critério os prédios para os quais a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo DL nº555/99, de 16.12, e respetivas alterações, enquanto não forem iniciadas ou concluídas as obras intimadas por motivos alheios ao Município.* -----

*Para este efeito, deverão os serviços elaborar listagens das situações descritas, para que se torne possível efetuar a liquidação do imposto em tempo oportuno, nomeadamente através do reconhecimento dos prédios que mantenham pendentes notificações municipais de intimação para a realização de obras de conservação ou demolição, cujo prazo não tenha ainda sido cumprido.] -----*

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio, referindo que mantém a questão já colocada em anos anteriores que é saber a quantos prédios degradados se aplica esta majoração de 30%, ou seja, que resultado se obtém com a mesma, uma vez que ainda não tem estas informações. A ideia que fica é que isto é aprovado aqui mas depois não terá grande efeito prático, até porque isto depende de outras decisões como seja a declaração dos prédios como degradados e elas não têm passado aqui tantas vezes como isso para esse efeito, embora os vejamos por aí nas nossas aldeias e na vila. Não existe, pois, a perceção de quanto se recebe com isto. Não obstante este facto, votará ainda assim a favor desta proposta. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

#### 1.5. Proposta relativa à participação variável no IRS a cobrar no ano de 2022.

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 5. -----

-----De acordo com a Lei 73/2013, de 3 de setembro, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida através de diversas formas de participação, entre as quais uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

-----Atendendo a que, de acordo com o artigo 26º da mesma lei, a referida participação é sujeita a deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; -----

-----Atendendo às regras de maior exigência e rigor orçamental; -----

-----Atendendo ao esforço financeiro da Autarquia no sentido de fazer face às solicitações de carência sócio económica por parte dos seus residentes; -----

-----Atendendo a que esta participação varia consoante os rendimentos dos sujeitos passivos; -----

-----Atendendo, ainda, a que a obtenção de receita deverá ser vista num contexto global, necessitando de existir um equilíbrio na concretização da mesma, de uma forma igualitária sem, no entanto, colocar em causa o cumprimento do plano de atividades para o Município; ---

-----Propõe-se que se fixe em 5% a participação variável no IRS relativa aos rendimentos auferidos no exercício económico de 2021 e arrecada pelo Autarquia no ano de 2022; -----

-----Esta proposta, após reunião de Câmara, deverá ser presente em Assembleia Municipal nos termos do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----Proponho ainda, para cumprimento da legislação em vigor, a submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----Em complemento desta proposta, o Sr. Presidente informou, no que diz respeito à evolução das receitas arrecadadas com este imposto, que em 2018 foi obtido o valor de 708.146,00€ e em 2019 o valor de 725.049,00€ de receita. Em 2020 obteve-se de receita o valor de 751.921,00€ e em 2021 arrecadou-se o valor de 837.821,00€ de receita. Para 2022, tendo em conta este histórico, estima-se uma arrecadação semelhante a 2018, ou seja, de 708.146,00€.-----

-----Esta receita é assim bastante importante para o normal funcionamento da Câmara Municipal, não se mexendo aqui na taxa proposta, mantendo-se o seu valor máximo, pela visão



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

de que uma diminuição da mesma iria beneficiar essencialmente as pessoas com maior rendimento, pelo que do ponto de vista social não seria uma descida justa, não cedendo aqui a popularismos.-----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada por maioria e em minuta para produção de efeitos imediatos, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, pelas razões já aduzidas em anos anteriores. ----

#### **1.6. Apoio financeiro à Junta de Freguesia de Ega para elaboração, instrução e submissão da candidatura “Eco.JUNTAR+”.**

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 6. -----

-----Propõe-se, assim, a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia da Ega no valor de 2152,50€ para fazer face às despesas de Prestação de serviços de consultadoria estratégica e apoio técnico para a elaboração, instrução e submissão da candidatura "Eco.JUNTAR+" | Fundo Ambiental - Aviso n.º 7182/2021 – Economia Circular em Freguesias (JUNTAR +) | Candidatura n.º 000271 - "Eco.JUNTAR+" , submetida pela Parceria: Freguesia de Ega (promotor líder), Freguesia de Anobra, e União das Freguesias de Sebal e Belide. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta, para produção de efeitos imediatos.

### **B. Divisão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **1.Secção de Recursos Humanos**

##### **1.1. Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal de 2021.**

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 7. -----

-----Considerando que: -----

-----No âmbito do PREVPAP (Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública) foi disponibilizada, a 17 de agosto de 2021, a lista dos trabalhadores (Assistentes Operacionais a Tempo Parcial), sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido por parecer favorável homologado pelos membros do Governo competentes, referente ao Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova; -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----No âmbito da transferência de competências no domínio da Educação, o pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Condeixa transitou, a 1 de setembro de 2020, para o Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, sendo, por isso, competência desta entidade a abertura do procedimento concursal nos termos da Lei nº 112/2017, 29 de dezembro; -----

-----Para abertura deste procedimento é necessário criar o posto de trabalho respetivo no Mapa de Pessoal para 2021; -----

-----Propõe-se ao órgão executivo que aprove à alteração do Mapa de Pessoal de 2021 para um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, por Tempo Indeterminado para a Divisão de Educação, devendo posteriormente o mesmo assunto ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos.-----

#### **1.2. Proposta de autorização para recrutamento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de técnico superior (terapia da fala), para a divisão de educação.**

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 8. -----

-----Considerando que a operacionalização dos serviços impõe a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação do serviço público, nomeadamente, na Divisão de Educação, torna-se necessário e urgente a contratação de 1 Técnico Superior na área da Terapia da Fala, para exercer funções nessa Divisão. -

Assim, e considerando que: -----

-----Nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi constituída reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para recrutamento, a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Terapia da Fala), para exercer funções no Serviço de Educação, da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação, aberto por Aviso (extrato) n.º 5621/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 59, de 25 de março de 2021, e cuja lista unitária de ordenação final foi devidamente homologada, por despacho de 23 de junho de 2021, com validade de 18 meses;-

-----Propõe-se que o órgão executivo autorize o recrutamento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

carreira/categoria de Técnico Superior (Terapia da Fala), para a Divisão de Educação, previsto no mapa de pessoal para o ano de 2021. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. --

### **1.3. Proposta de autorização para recrutamento de quatro postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de assistente operacional para o serviço de educação, da divisão de educação.**

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 9. -----

-----Considerando: -----

-----Os lugares previstos no mapa de pessoal para o ano 2021; -----

-----A distribuição de serviço para o ano letivo 2021/2022 elaborada em conjunto com o Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova onde se verifica a ausência de pessoal por atestado médico, gravidez de risco ou a aguardar aposentação; -----

-----Que a operacionalização destes serviços impõe a existência de recursos humanos em número suficiente, de modo a garantir o cumprimento do rácio estabelecido, no seguimento da segunda alteração à Portaria nº272 – A/2017, de 13 de setembro; -----

-----Deste modo, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi constituída reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para recrutamento, a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de assistente operacional para exercer funções no serviço de Educação, da Divisão de Educação aberto por Aviso (extrato) n.º 20422/2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2020, e cuja lista unitária de ordenação final foi devidamente homologada, por despacho de 01 de junho de 2021, com validade de 18 meses.-----

-----Propõe-se que o órgão executivo autorize o recrutamento de quatro postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Educação, previsto no mapa de pessoal para o ano de 2021. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. --



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

#### FINAL DA ATA

-----E não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos eram onze horas. -----

-----De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que secretariou a reunião e elaborou a respetiva ata. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

**A CHEFE DE DIVISÃO**